

**EDITAL FAPERGS 01/2016
AUXÍLIO PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS – AOE**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS, atendendo ao que determinam os artigos 234 e seguintes da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, torna público o presente edital aos interessados em organizar eventos de cunho científico, tecnológico ou de inovação, a serem realizados no Estado do Rio Grande do Sul, no período compreendido entre 01/04/2016 a 31/12/2016, através da concessão de Auxílio para Organização de Eventos – AOE e em consonância com os requisitos e condições fixados neste edital. As inscrições estarão abertas conforme cronograma do edital, devendo ser encaminhadas, via sistema SigFapergs, por pesquisadores doutores com vínculo empregatício em instituições de ensino ou pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que tenham sede no Estado do Rio Grande do Sul. O procedimento será regido pela Lei Federal 8.666/93 e, no que couber, pelas normas internas da FAPERGS. Informações poderão ser obtidas através do *site* da FAPERGS (www.fapergs.rs.gov.br), do sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>) ou na Av. Borges de Medeiros, 261, 2º andar, em Porto Alegre/RS – Fone: 0xx(51) 3221.4922 – Ramal 201.

1. OBJETIVO

Apoiar a realização de congressos, simpósios, *workshops*, seminários, ciclos de conferências e outros eventos similares, de âmbito nacional ou internacional, relacionados à ciência, tecnologia ou inovação e vinculados a programas de pós-graduação, que venham a ocorrer no período de 01 de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016, no Estado do Rio Grande do Sul.

2. CRONOGRAMA

Para eventos que ocorram de 01/04/2016 a 30/06/2016

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	04/01/2016
Submissão das propostas via SigFapergs para eventos que ocorram de 01/04/16 a 30/06/16	04/01/2016 a 19/02/2016, às 17h59min (*)
Divulgação Preliminar das propostas enquadradas e não enquadradas para eventos que ocorram de 01/04/16 a 30/06/16	26/02/2016
Interposição de Recurso contra a divulgação Preliminar das propostas enquadradas, via SigFapergs.	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar do enquadramento (*)
Divulgação do Resultado Final das propostas enquadradas e desenquadradas para eventos que ocorram de 01/04/16 a 30/06/16	08/03/2016
Divulgação Preliminar das propostas aprovadas para eventos que ocorram de 01/04/16 a 30/06/16	11/03/2016
Interposição de Recurso contra a divulgação preliminar das propostas aprovadas, via SigFapergs.	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar das propostas aprovadas (*)
Divulgação do Resultado Final das propostas aprovadas para	22/03/2016

eventos que ocorram de 01/04/16 a 30/06/16	
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio para eventos que ocorram de 01/04/16 a 30/06/16	01/04/2016 (**)

(*) Será considerado o horário oficial de Brasília/DF

(**) Será considerada a data da postagem/remessa do documento por correio.

Para eventos que ocorram de 01/07/2016 a 30/09/2016

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	04/01/2016
Submissão das propostas via SigFapergs para eventos que ocorram de 01/07/16 a 30/09/16	04/01/2016 a 31/03/2016, às 17h59min (*)
Divulgação Preliminar das propostas enquadradas e não enquadradas para eventos que ocorram de 01/07/16 a 30/09/16	15/04/2016
Interposição de Recurso contra a divulgação Preliminar das propostas enquadradas, via SigFapergs.	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar do enquadramento (*)
Divulgação do Resultado Final das propostas enquadradas e desenquadradas para eventos que ocorram de 01/07/16 a 30/09/16	29/04/2016
Divulgação Preliminar das propostas aprovadas para eventos que ocorram de 01/07/16 a 30/09/16	20/05/2016
Interposição de Recurso contra a divulgação preliminar das propostas aprovadas, via SigFapergs.	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar das propostas aprovadas (*)
Divulgação do Resultado Final das propostas aprovadas para eventos que ocorram de 01/07/16 a 30/09/16	03/06/2016
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio para eventos que ocorram de 01/07/16 a 30/09/16	30/06/2016 (**)

(*) Será considerado o horário oficial de Brasília/DF

(**) Será considerada a data da postagem/remessa do documento por correio.

Para eventos que ocorram de 01/10/2016 a 31/12/2016

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	04/01/2016
Submissão das propostas via SigFapergs para eventos que ocorram de 01/10/16 a 31/12/16	04/01/2016 a 30/06/2016, às 17h59min (*)
Divulgação Preliminar das propostas enquadradas e não enquadradas para eventos que ocorram de 01/10/16 a 31/12/16	15/07/2016
Interposição de Recurso contra a divulgação Preliminar das propostas enquadradas, via SigFapergs.	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar do enquadramento (*)
Divulgação do Resultado Final das propostas enquadradas e desenquadradas para eventos que ocorram de 01/10/16 a 31/12/16	29/07/2016
Divulgação Preliminar das propostas aprovadas para eventos que ocorram de 01/10/16 a 31/12/16	12/08/2016
Interposição de Recurso contra a divulgação preliminar das propostas aprovadas, via SigFapergs.	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar das propostas aprovadas (*)

Divulgação do Resultado Final das propostas aprovadas para eventos que ocorram de 01/10/16 a 31/12/16	26/08/2016
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio para eventos que ocorram de 01/10/16 a 31/12/16	30/09/2016 (**)

(*) Será considerado o horário oficial de Brasília/DF

(**) Será considerada a data da postagem/remessa do documento por correio.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, no valor global estimado de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), provenientes do orçamento da FAPERGS.

3.2 As propostas serão enquadradas em uma das seguintes faixas, de acordo com a natureza do evento:

Faixa	Natureza das Propostas	Valor do auxílio até
A	Eventos científicos, regionais ou estaduais, com o apoio de programas de pós-graduação do Estado do Rio Grande do Sul.	R\$ 10.000,00
B	Eventos científicos tradicionais, nacionais ou internacionais, organizados no Estado do Rio Grande do Sul com o apoio de programas de pós-graduação do Estado do Rio Grande do Sul.	R\$ 25.000,00

3.3 Itens financiáveis

3.3.1 Os recursos do presente edital serão destinados a apoiar despesas consideradas indispensáveis para a execução do evento aprovado no âmbito deste edital, dentro dos limites estipulados no subitem 3.2, dentre aquelas relacionadas a seguir:

- a) Diárias nacionais, conforme a Tabela de Diárias e Bolsas da FAPERGS, disponível em www.fapergs.rs.gov.br;
- b) Passagens aéreas nacionais e internacionais;
- c) Passagens terrestres interestaduais e intermunicipais;
- d) Serviços de terceiros - pessoa jurídica:
 - I. Serviços de mídia impressa e eletrônica para confecção e publicação de anais, impressão de material gráfico ou eletrônico ("folders" e cartazes) para divulgação do evento;
 - II. Translado de palestrantes do evento;
 - III. Locação de equipamentos audiovisuais, tais como projetores, sonorização, computador multimídia (quando a instituição copartícipe não dispuser de tais equipamentos na data do evento ou quando este venha a ser realizado fora das dependências mencionada instituição);
 - IV. Locação de salas de conferência com respectiva infraestrutura (quando a instituição copartícipe não dispuser de tais instalações ou equipamentos na data do evento ou quando este venha a ser realizado fora das dependências mencionada instituição).

3.3.2 Outras despesas serão consideradas como contrapartida da instituição copartícipe ou como responsabilidade do proponente.

IMPORTANTE: Observar as vedações de despesas constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e do Manual de Prestação de Contas da FAPERGS (este último disponível em www.fapergs.rs.gov.br).

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

4.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação/não enquadramento da proposta.

Não serão apoiados eventos institucionais locais (por exemplo, simpósios, workshops, encontros e colóquios relativos a um único e determinado programa de pós-graduação gaúcho).

4.1.1 Do proponente

- a) Atuação em área afim com a do evento a ser realizado;
- b) Ser doutor;
- c) Ter currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do CNPq e atualizado à data da submissão da proposta;
- d) Estar cadastrado como pesquisador no sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>);
- e) Anexar cópia do CPF e RG no cadastro de pesquisador no sistema SigFapergs;
- f) Apresentar enquadramento conforme estabelecido no item **4.1.1.1** deste edital;
- g) O pesquisador/professor proponente será o coordenador da proposta.

4.1.1.1 As propostas deverão ser submetidas por:

- a) Pesquisadores, professores e especialistas que tenham vínculo empregatício (celetista ou estatutário), com:
 - I. Instituições de ensino superior (IES), públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com sede no Estado do Rio Grande do Sul;
 - II. Centros e institutos de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos, com sede no Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Pesquisadores, professores e especialistas aposentados, desde que mantenham atividades acadêmico-científicas vinculadas a instituições de ensino superior, centros e institutos de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos, com sede no Estado do Rio Grande do Sul.

4.1.1.2 O proponente que submeter a proposta à apreciação no âmbito deste edital deverá, obrigatoriamente, ser o coordenador desta.

4.1.1.3 O proponente que tiver a sua proposta aprovada e implementada assume o compromisso de manter, durante toda a vigência do Termo de Outorga e Aceitação de

Auxílio, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

4.1.1.4 A instituição, centro ou instituto de pesquisa, empresa pública ou associação a que estiver vinculado o proponente será denominada de **instituição copartícipe**.

4.1.2 Da proposta

- a) Estar relacionada à ciência, tecnologia ou inovação e vinculada a programa de pós-graduação de instituição sediada no Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Ser de âmbito regional, nacional ou internacional e realizada no Estado do Rio Grande do Sul;
- c) Os eventos científicos deverão ser formalmente apoiados por programas de pós-graduação sediados no Estado do Rio Grande do Sul (vide item **5.2**, letra “h”);

4.1.3 Da instituição copartícipe

- a) Atender ao enquadramento estabelecido nos incisos I e II da letra **a** do item 4.1.1.1 deste edital;
- b) Assumir a responsabilidade, juntamente com o coordenador da proposta, pela execução do evento aprovado, de acordo com o estabelecido neste edital, nos regimentos da FAPERGS, disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br e de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, no momento da assinatura deste, por meio de seu representante legal.
- c) **Deverá estar com seu cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPERGS no momento da submissão da proposta. Verificar no site da FAPERGS, através do link <http://www.fapergs.rs.gov.br>; Aba “Formas de Apoio”, subitem “Representantes Legais” se a instituição copartícipe está relacionada. Caso não esteja, a instituição deve solicitar à FAPERGS o cadastro do representante legal.**

4.1.4 Das áreas do conhecimento

4.1.4.1 Serão admitidas, para análise, propostas que abordem temas de qualquer uma das áreas do conhecimento que compõem os Comitês de Assessoramento da FAPERGS.

5. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser encaminhada eletronicamente, por meio do sistema SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no endereço eletrônico <http://sig.fapergs.rs.gov.br> e em estrita observância ao cronograma deste edital – item 2.

5.2 A documentação e/ou dados para análise da proposta e efetivação do auxílio deverão ser anexadas e/ou cadastrados no momento da submissão, conforme segue:

- a) Preenchimento do formulário de solicitação de auxílio, com detalhamento da proposta de evento científico, tecnológico ou de inovação;
- b) Programação completa do evento (preliminar), em formato **PDF**;

- c) Relação onde conste a identificação completa dos palestrantes para os quais está sendo solicitado o apoio financeiro no âmbito deste edital. Para os palestrantes que não possuem cadastro na Plataforma Lattes, incluir resumo do currículo (em formato PDF). Caso possuam, o proponente deverá informar o *link* de acesso;
- d) Currículo do proponente cadastrado na Plataforma *Lattes* do CNPq atualizado até a data da submissão da proposta, com *link* informado no cadastro de pesquisador no SigFapergs;
- e) Preenchimento do formulário de orçamento;
- f) Número da agência preferencial para abertura de conta vinculada remunerada (**do BANRISUL**), no anexo “Número da Agência Preferencial” (em formato PDF);
- g) Anexar cópia do RG e CPF do proponente na área de Documentos Pessoais do pesquisador;
- h) Declaração do programa de pós-graduação ao qual o evento científico está vinculado referente ao apoio ao evento e eventual contrapartida existente para a sua execução.

5.3 A FAPERGS não se responsabilizará por propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso da submissão, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 Não serão aceitas propostas entregues diretamente na FAPERGS, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas no prazo previsto no item 2 deste edital.

5.5 Será aceita uma única proposta por proponente, no prazo estabelecido neste edital, valendo a última proposta enviada pelo sistema SigFapergs.

5.6 A falta de documentos ou informações que deveriam constar originariamente, o preenchimento incorreto do formulário eletrônico e/ou apresentação de documentos e informações fora do prazo estabelecido, implicam na inabilitação da proposta, que é de responsabilidade única do proponente.

6. DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

As propostas a serem submetidas no âmbito deste edital deverão ter seus eventos **com início entre 01/04/2016 e 31/12/2016**.

7. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 A seleção das propostas submetidas à análise, no âmbito deste edital, obedecerá as seguintes etapas:

a) Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este edital, conforme o item 5 deste edital.

b) Etapa II – Avaliação das propostas

As propostas de concessão de auxílio habilitadas na Etapa I serão avaliadas, pelo Comitê Especial, de acordo com os critérios elencados no item 8 deste edital.

c) Etapa III – Aprovação pelo Conselho Técnico-Administrativo

Todas as propostas recomendadas serão submetidas à apreciação do Conselho Técnico-Administrativo - CTA da FAPERGS, que emitirá decisão final acerca de sua aprovação.

8. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Os critérios a seguir relacionados serão utilizados na avaliação das propostas submetidas no âmbito deste edital:

Critérios de análise e julgamento		NOTA	PESO
A	Relevância do evento	0 a 10	70
B	Orçamento da proposta	0 a 10	15
C	Coordenador da proposta (produtividade nos últimos cinco anos)	0 a 10	15
Total			100

8.2 A proposta para ser recomendada deverá ter, no mínimo, nota 7 (sete) em cada critério de análise e julgamento.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os critérios a serem adotados nos casos de eventual empate entre as propostas serão os seguintes:

- a) Maior nota obtida na avaliação do critério "A" do subitem 8.1.
- b) Maior nota obtida na avaliação do critério "B" do subitem 8.1.
- c) Maior nota obtida na avaliação do critério "C" do subitem 8.1.
- d) Persistindo o empate, o CTA da FAPERGS definirá de acordo com as prioridades do Estado.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Os eventuais recursos a quaisquer das etapas de avaliação deverão ser apresentados pelo proponente, por meio do preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo, disponível em www.fapergs.rs.gov.br, no *link* do edital, e deverão ser encaminhados via sistema SigFapergs ou protocolados diretamente na FAPERGS, conforme item 2 – Cronograma.

10.2 No caso de não enquadramento da proposta, o proponente deverá encaminhar recurso administrativo de caráter apenas argumentativo e não será aceito o envio de documentos, referentes ao edital, anexados ao recurso.

10.3 Os recursos administrativos deverão ser dirigidos ao Conselho Técnico-Administrativo e enviados à FAPERGS, via SigFapergs, ou protocolados diretamente na FAPERGS, conforme os prazos fixados pelo item 2 – Cronograma;

10.4 O parecer do recurso administrativo deve estar fundamentado com motivação explícita, clara e congruente pela autoridade competente.

10.5 As decisões finais dos recursos administrativos, emitidas pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, são definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

10.6 Os recursos encaminhados/entregues fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, por serem considerados intempestivos. (*)

(*) Será considerada a data de submissão do recurso pelo sistema SigFapergs ou do protocolo na FAPERGS.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2 Em qualquer caso fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

12. TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

12.1 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio será disponibilizado exclusivamente através do sistema SigFapergs ao proponente.

12.2 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio deverá ser impresso em 03 (três) vias, devidamente assinado pelo representante legal da instituição copartícipe, pelo proponente e pelas testemunhas e remetido à sede da FAPERGS no prazo estipulado no item 2 (Cronograma) deste edital.

12.3 Após a disponibilização do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio no sistema SigFapergs, o proponente terá o prazo previsto no item 2 (Cronograma) deste edital para assinatura do mesmo. Não sendo providenciada a assinatura do instrumento no prazo fixado no item 2 (Cronograma) deste edital, a proposta não será considerada para fins de concessão de recursos, reputando-se desclassificada

12.4 O proponente não poderá ter pendências no setor de Prestação de Contas e/ou com relatórios técnico-científicos e/ou estar incluído no CADIN RS no momento da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e durante todo o período de vigência do mesmo.

12.5 Caso proponente e a instituição copartícipe não se manifestem no prazo mencionado, os documentos poderão ser eliminados a partir de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

12.6 O proponente que entregar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio após a data definida no item 2 deste edital, ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, não terá o recurso disponibilizado na conta corrente vinculada.

12.7 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio deverá ser remetido por correio (via SEDEX) para o seguinte endereço: Av. Borges de Medeiros, 261 – 2º andar, Centro Histórico, CEP: 90.020-021 – Porto Alegre/RS.

13. ACOMPANHAMENTO

13.1 Durante o período de vigência do auxílio, o pesquisador proponente será responsável por informar à FAPERGS, por escrito (via sistema SigFapergs), a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

13.2 A FAPERGS poderá, durante a vigência estipulada no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando o aperfeiçoamento do sistema de avaliação e acompanhamento das ações.

13.3 Os auxílios concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul ou pelo TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

14.1 O proponente/outorgado deverá apresentar prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico, de acordo com as estipulações constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e no Manual de Prestação de Contas, este disponível em www.fapergs.rs.gov.br e em observância à legislação vigente e aos prazos fixados.

14.2 A prestação de contas financeira deverá ser realizada pelo pesquisador outorgado, em estrita observância ao prazo fixado no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, no SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>) e os documentos originais deverão ser encaminhados por correio à sede da FAPERGS, na Avenida Borges de Medeiros, 261 – 2º andar – Centro Histórico – CEP 90020-021 – Porto Alegre - RS, também em estrita observância ao prazo concedido para prestação de contas e de acordo com o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, com o Manual de Prestação de Contas, resoluções e legislação vigente e aplicável.

14.3 A prestação de contas financeira apenas será considerada entregue, após a entrega de toda a documentação original, conforme o subitem anterior – **14.2**.

14.4 O pesquisador outorgado deverá, também, encaminhar o relatório técnico-científico via sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>), de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, e dentro do prazo estipulado, explicitando os benefícios advindos da participação do proponente, no evento científico, para a pesquisa de seu grupo ou de sua instituição.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A participação nesta seleção implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br.

15.2 A concessão do Auxílio à Organização de Eventos vincula-se às disposições deste edital, do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de todos os regramentos, normas, manuais e resoluções da FAPERGS, vigentes à época da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br.

15.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do proponente e da instituição copartícipe, por meio de seu representante legal, respondendo por elas, na forma da lei.

15.4 Na contagem dos prazos relativos a este edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

15.5 A prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico deverão ser apresentados de acordo com as estipulações constantes do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

15.6 É de inteira responsabilidade do proponente e da instituição copartícipe acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br.

15.7 Os recursos administrativos e o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio deverão ser encaminhados, por correio (via SEDEX), para a sede da FAPERGS: Av. Borges de Medeiros, 261 – 2º andar, Centro Histórico, CEP: 90.020-021, em Porto Alegre/RS, e em estrita observância aos prazos estabelecidos no item 2 deste edital.

15.8 O presente auxílio será implementado, após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pela instituição copartícipe, por meio de seu representante legal, pelo proponente e pela FAPERGS, observado o prazo estabelecido neste edital.

15.9 Qualquer trabalho publicado, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS.

15.10 A FAPERGS poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

15.11 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

15.12 Toda a documentação relativa à proposta não implementada ou não aprovada pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS ficará disponível no sistema SigFapergs.

Porto Alegre, 04 de janeiro de 2016.

Abilio Afonso Baeta Neves
Diretor-Presidente

Marco Antonio Baldo
Diretor Administrativo-Financeiro

Érico Marlon de Moraes Flores
Diretor Técnico-Científico